

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Lei

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 018/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre o feriado Municipal do dia  
28 de agosto e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, Sr. Luiz Cláudio Miranda Pires**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, e amparado pelo Art. 1º, Inciso III, da Lei Federal 9.093/1995, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** que a Emenda Modificativa Nº001/2004 à Lei Orgânica Municipal estabelece em seu Art. 3º que o Município de Ruy Barbosa comemora a sua data de emancipação político-administrativa no dia 28 de agosto.

**Art. 1.º** - Para os efeitos que dispõe a legislação federal aplicável, fica ratificada como Feriado Municipal o dia 28 (vinte e oito) de agosto, data em que se comemora a emancipação político-administrativa, conforme o Art. 3º da Ementa Modificativa Nº 001/2004 à Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ruy Barbosa, Estado da Bahia, 22 de agosto de 2017.

---

Luiz Cláudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal

Página 1 de 1